PORTARIA N° 07/2022

06 DE JANEIRO DE 2022

Implementa a Comissão de Avaliação de Óbito (CAO) junto ao Serviço de Pronto Atendimento do Instituto de Promoção e Assistência a Saúde - IPESAÚDE.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n° 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ n° 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, 177, Bairro São José, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regulares;

Considerando a necessidade de implementação da Comissão de Avaliação de Óbito (CAO), em atendimento à determinação da Resolução Interministerial MEC/MS n.º 2.400, de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatória a criação da CAO nas instituições de saúde e da Portaria MS/GM nº 1405, de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 4506/2021 - IPESAUDE e o Parecer Jurídico nº 651/2021 – IPESAUDE;

RESOLVE:

Art. 1° - Implementar no âmbito do IPESAUDE a Comissão de Avaliação de Óbito (CAO), em atendimento à determinação da Resolução Interministerial MEC/MS n.º 2.400, de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatória a criação da CAO nas instituições de saúde e da Portaria MS/GM nº 1405, de 29 de junho de 2006;

Art. 2º - São finalidades da Comissão de Avaliação de Óbito (CAO): I. Analisar os óbitos, os procedimentos e as condutas profissionais realizados, bem como a qualidade das informações dos atestados de óbitos; II. Ser um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da Instituição.

Este documento foi assinado digitalmente por GEORGE DA TRINDADE GOIS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: M1FD-6WCW-EBGT-QJV4

Art. 3º - Em razão da presente implementação, ficam designados como membros da Comissão de Avaliação de Óbito (CAO):

I - Luiza Nauane Benevides – Gerente Assistencial do Serviço de Pronto Atendimento do IPESAÚDE;

II - Henrique Douglas de Castro Santos – Enfermeiro membro da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Serviço de Pronto Atendimento do IPESAÚDE;

III - Eduardo Tadeu Azevedo – Responsável Técnico Médico do Serviço de Pronto Atendimento do IPESAÚDE.

Art. 4º - A participação no CAO será considerada serviço público relevante não sujeita à remuneração.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que as disposições em contrário encontram-se revogadas.

Aracaju, 7 de janeiro de 2022

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor(a) Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por GEORGE DA TRINDADE GOIS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: M1FD-6WCW-EBGT-QJV4

Consultar Diário Oficial (/portal/visualizacoes/pdf/4365/#/p:8/e:4365?find=N%C3%BAcleo%20de%20Seguran%C3%A7a) Consultar Diário Oficial (/) 100% Anterior Próxima > Fechar zoom

Art. 1.º Renovação de Cessão do servidor: **EVERTON DIAS SÁ SANTOS,** CPF: n.º XXX.165.205-XX, Assistente Administrativo II, matrícula nº 001798, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022 e válida até 31 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 10 de janeiro de 2022

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH**, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o laboratório: Diagnósticos de Produtos e Ambiente - GEDIP , conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, da Fundação de Saúde Parreiras Horta
ÍNICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 12/01/2022, a partir das 17h00min.
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 25/01/2022, às 08h30min.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 25/01/2022, às 09h00min (horário de Brasília) - no site www.licitacoes-e.com.br.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 5.848/06, Lei nº 6.640/09, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.
PARECER JURÍDICO: Nº 169/2021.
OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações no Setor de Licitações, situado no endereço: Rua Variante 1, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.081-000, Aracaju, Estado de Sergipe, e, pelo telefone (79) 3225-8034, de segunda a sexta-feira e nos sítios: www.comprasnet.se.gov.br e ou www.licitacoes-e.com.br.
Aracaju/SE, 10 de janeiro de 2022.

Sônia Maria Santos Guilherme
Pregoeira/FSPH

Ipesaúde

PORTARIA Nº 06/2022
DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Implementa o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) junto ao Serviço de Pronto Atendimento do Instituto de Promoção e Assistência a Saúde - IPESAÚDE.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n° 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ n° 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, 177, Bairro São José, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regulares;
Considerando o disposto na RDC Nº 36/2013 do Ministério da Saúde, que tem por objetivo instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde;
Considerando que o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do paciente deve ser composto por uma equipe multidisciplinar composta por profissionais de diversas áreas, visando a integralidade do acompanhamento ao paciente;
Considerando que a direção do serviço de saúde deve constituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 4510/2021 - IPESAUDE e o Parecer Jurídico nº 641/2021 - IPESAUDE;
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) junto ao Serviço de Pronto Atendimento do Instituto de Promoção e Assistência a Saúde - IPESAUDE, para atendimento ao disposto na RDC Nº 36/2013 do Ministério da Saúde.
Art. 2º - Para fins de implementação do NSP fica designada a equipe multidisciplinar abaixo, composta por profissionais de diversas áreas, visando a integralidade do acompanhamento ao paciente:
I - Luiza Nauane Benevides - Gerente Assistencial do Serviço de Pronto Atendimento do Ipesaúde;
II - Marcela Issa Martins - Enfermeira Supervisora de Enfermagem do Serviço de Pronto Atendimento do Ipesaúde;
III - Érika Oliveira Alves - Enfermeira Supervisora de Enfermagem do Serviço de Pronto Atendimento do Ipesaúde;
IV - Ana Patrícia Garcez Correia - Enfermeira Supervisora de Enfermagem do Serviço de Pronto Atendimento do Ipesaúde;
V - Abraham Freitas Costa - Enfermeira Supervisora de Enfermagem do Serviço de Pronto Atendimento do Ipesaúde;
VI - Eliane Silva Santos Rocha - Enfermeira Supervisora de Enfermagem do Serviço de Pronto Atendimento do Ipesaúde;
VII - Marcel Vinícius Cunha Azevedo - Enfermeiro Membro do Núcleo de Educação Permanente do Serviço de Pronto Atendimento do Ipesaúde;
VIII - Eduardo Tadeu Azevedo - Responsável Técnico Médico do Serviço de Pronto Atendimento do Ipesaúde.
Art. 3º - Ao Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Serviço de Pronto Atendimento do IPESAUDE serão aplicados as definições, os princípios, as diretrizes e as competências constantes na RDC Nº 36/2013 do Ministério da Saúde.
Art. 4º - Caberá ao Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Serviço de Pronto Atendimento do IPESAUDE instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 5º - A participação no NSP será considerada serviço público relevante não sujeita à remuneração.
Art. 6º - Cientifique-se os membros quanto às designações.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que as disposições em contrário encontram-se revogadas.
Aracaju, 7 de janeiro de 2022.
GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 07/2022
06 DE JANEIRO DE 2022

Implementa a Comissão de Avaliação de Óbito (CAO) junto ao Serviço de Pronto Atendimento do Instituto de Promoção e Assistência a Saúde - IPESAÚDE.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n° 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ n° 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, 177, Bairro São José, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regulares;
Considerando a necessidade de implementação da Comissão de Avaliação de Óbito (CAO), em atendimento à determinação da Resolução Interministerial MEC/MS n.º 2.400, de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatória a criação da CAO nas instituições de saúde e da Portaria MS/GM nº 1405, de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 4506/2021 - IPESAUDE e o Parecer Jurídico nº 651/2021 - IPESAUDE;
RESOLVE:
Art. 1º - Implementar no âmbito do IPESAUDE a Comissão de Avaliação de Óbito (CAO), em atendimento à determinação da Resolução Interministerial MEC/MS n.º 2.400, de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatória a criação da CAO nas instituições de saúde e da Portaria MS/GM nº 1405, de 29 de junho de 2006;
Art. 2º - São finalidades da Comissão de Avaliação de Óbito (CAO): I. Analisar os óbitos, os procedimentos e as condutas profissionais realizados, bem como a qualidade das informações dos atestados de óbitos; II. Ser um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da Instituição.
Art. 3º - Em razão da presente implementação, ficam designados como membros da Comissão de Avaliação de Óbito (CAO):
I - Luiza Nauane Benevides - Gerente Assistencial do Serviço de Pronto Atendimento do IPESAÚDE;
II - Henrique Douglas de Castro Santos - Enfermeiro membro da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Serviço de Pronto Atendimento do IPESAÚDE;
III - Eduardo Tadeu Azevedo - Responsável Técnico Médico do Serviço de Pronto Atendimento do IPESAÚDE.
Art. 4º - A participação no CAO será considerada serviço público relevante não sujeita à remuneração.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que as disposições em contrário encontram-se revogadas.
Aracaju, 7 de janeiro de 2022.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor(a) Presidente

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 07/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020
CONTRATADO: RN Locações de Máquina e Equipamentos Ltda.
INDICE CONTRATUAL: INPC.
MÊS DE REFEÊNCIA: Abril/2021.
PERCENTUAL DO INDICE: 7,591110%.
DATA DO APOSTILAMENTO: 30 de dezembro de 2021.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.
PORTARIA Nº 1018/2021 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, do(a) segurado(a) LINDINALVA MACIEL DE MATOS, CPF Nº XXX.949-685-XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível: H Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, de acordo com o Art. 29, I, II e III da LC nº 113 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.
Aracaju/SE, 10 de janeiro de 2022

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.
PORTARIA Nº 2648/2021 RESOLVE: Cancelar o Benefício de Aposentadoria, do(a) segurado (a), MARIA SALETE GONCALVES, RG, nº550.424 SSP/SE, CPF nº XXX.759.645-XX, conforme art. 54-A da Lei Complementar nº 113/2005.
Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia do mês em curso de sua publicação.
Aracaju/SE, 10 de janeiro de 2022

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Segrase

RESOLUÇÃO N.º 001/2022
DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Aprova o Balancete do mês de OUTUBRO do ano de 2021 da Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com às disposições previstas na legislação e no Estatuto da SEGRASE, e, considerando o que ficou deliberado em reunião nesta data, através de decisão dos Senhores Conselheiros,

R E S O L V E :

Art. 1.º- Fica aprovado o Balancete do mês de OUTUBRO do ano de 2021 da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE, conforme decisão do Conselho de Administração da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE em reunião de 10/01/2022.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MANOEL PINTO DANTAS NETO
Presidente do Conselho